

Orçamento de serviços

Destinatário: CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

CNPJ: 10.765.734.0001-15

DESCRIÇÃO	VALOR
<ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviços como oficinairo para oficinas de recreação e lazer, desenvolvendo atividades lúdicas, educativas e culturais com foco em cidadania e convivência comunitária, com a carga horária de 12h/aula semanais.• Forma de pagamento: Mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades mensais.	R\$1.100,00

DATA:

VALIDADE DO DOCUMENTO: 60 DIAS


ELZA MARIA DA SILVA FERRERIA PIRES
CNPJ 10.047.191/0001-54

ORÇAMENTO PARA OFICINA DE RECREAÇÃO

A/C CAFC CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

CNPJ: 10.765.734.0001-15

Cidade: Contagem

Data: 05/05/2025

Instrutor de recreação: Esaú Maia Colen

CNPJ: 51.128.034/0001-05

Email: emcolen@hotmail.com

Tel.: 31 99319-7378

Orçamento para oficina de recreação, de 12 (doze) horas por semana, no valor de 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.

Proposta válida por um período de 60 (sessenta) dias.

Esaú Maia Colen

PRESTADOR DE SERVIÇO

Esaú Maia Colen
CNPJ 51.128.034/0001-05

ORÇAMENTO

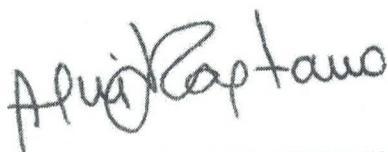
CONTAGEM, 06 DE MAIO DE 2025.

AO CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA – CAFC

CNPJ 10.765.734.0001-15

ORÇAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA OFICINA DE RECREAÇÃO E LAZER DA INSTITUIÇÃO CAFC:

- ADILSON LUIZ CAETANO.
- CNPJ 22.552.598/0001-64.
- DOZE HORAS POR SEMANA.
- VALOR DE 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA) REAIS MENSAL.



Adilson Luiz Caetano
CNPJ 22.552.598/0001-64

ADILSON LUIZ CAETANO
CNPJ 22.552.598/0001-64
DOZE HORAS POR SEMANA
VALOR DE 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA) REAIS MENSAL

*Válido por 60 dias.

ELZA MARIA DA SILVA FERREIRA PIRES

 Contagem/MG

 (31) 99243-1543

PERFIL PROFISSIONAL

Oficineira com forte vínculo comunitário e trajetória marcada pelo trabalho social com crianças, jovens e famílias. Atua com recreação, convivência e apoio a ações de lazer e cidadania em projetos sociais. Possui também experiência em atendimento no comércio como vendedora e caixa, sendo reconhecida pela responsabilidade, atenção e proatividade.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Comércio Local – Vendedora e Operadora de Caixa

Anos anteriores (experiência acumulada)

- Atendimento direto ao público, controle de caixa e fechamento diário.
- Organização de mercadorias, apoio no estoque e relacionamento com clientes.
- Experiência em ambientes dinâmicos, com bom desempenho sob pressão.

Projeto Casa Viva – Oficina de Recreação e Convivência

Fevereiro a Dezembro de 2024

- Realização de oficinas de lazer e cidadania em territórios de Contagem.
- Apoio a mutirões e ações públicas em escolas, praças e espaços comunitários.
- Organização de atividades com foco em recreação, cultura e fortalecimento de vínculos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Ensino Fundamental Completo

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

- Comunicação clara e afetiva
- Sensibilidade para trabalhar com públicos diversos
- Proatividade e engajamento comunitário
- Experiência com rotinas administrativas básicas e emissão de nota fiscal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAFC – Centro Assistencial Filhos de Carmita, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o nº CNPJ 10.765.734.0001-15, sediada na Rua Itambacury, nº 238, bairro Fonte Grande, Contagem/MG, CEP: 3213260, neste ato representada por seu Presidente Sr(a) Liliane Fernandes Pego, nacionalidade brasileira, estado civil União Estável, portadora da Identidade nº18159957, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº141689156-03, denominada **CONTRATANTE**;

ELZA MARIA DA SILVA FERREIRA PIRES, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.047.191/0001-54 neste ato representado por Elza Maria da Silva Ferreira Pires, portador da Carteira de Identidade nº MG- 2 .386-786 inscrito no CPF/MF sob o nº 415.723.946-68, residente e domiciliado na Rua Lagoa nº 63 Bairro Eldorado cep:3210-415 Contagem-MG denominado **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE se constitui como Organização da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está devidamente qualificada e habilitada a desempenhar serviços à comunidade, tais como, psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia; cursos de cuidador de idosos, fotografia, artesanato, além de cursos educacionais de inglês e reforço escolar, e ainda desenvolve atividades de oficinas recreativas de lazer e convivência funcional;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE se utiliza do Termo de Fomento n.º 026/2025 – Emenda Parlamentar, e do Processo Administrativo n.º 023/2025, para execução do projeto, em decorrência da parceria firmada com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem/MG;

CONSIDERANDO que o CONTRATADO tem interesse em exercer sua atividade, sujeitando-se às disposições do presente instrumento, bem como às demais regras legais, éticas e profissionais, usufruindo de forma coletiva dos serviços disponibilizados e dos espaços comuns, em um modelo de compartilhamento de espaço e de pacientes, entre as áreas de atuação associação.

Resolvem as PARTES o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, o qual está em conformidade com o artigo 46, inciso II, Lei 13.204/14, e se regerá mediante as cláusulas e disposições que mutuamente, outorgam e aceitam, a saber:



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260
Tel.:(31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

cafc_contagem filhos de carmita

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: Este instrumento tem por objeto a contratação do colaborador especializado para a realização de atividades/aulas de RECREAÇÃO E LAZER, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, que serão prestados em favor dos beneficiados, e executados nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo Único. São denominados beneficiados todos os cidadãos de Contagem/MG.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª: O CONTRATANTE cede espaço devidamente mobiliada e em ótimo estado de conservação para a CONTRATADA, para fins de prestação dos serviços.

Cláusula 3ª: Para execução do serviço caberá à CONTRATADA disponibilizar pessoal próprio com conhecimento e capacitação técnico-profissional suficientes para execução de todas as tarefas necessárias ao regular cumprimento da prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro. Fica a cargo do(a) CONTRATADO(A), todas as despesas e encargos existentes ou que venham a ser criados, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou de seguros, decorrente equipe profissional utilizada na execução desta contratação, conforme *caput*.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA constitui-se como pessoa jurídica, e detém ciência de que esta modalidade não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes. Assim, a CONTRATADA está ciente que não há do que se falar em, solicitar a qualquer tempo, vinculação empregatícia, desobrigando a CONTRATANTE de contrair quaisquer responsabilidades.

Parágrafo Terceiro. A utilização do espaço pela CONTRATADA ocorrerá em conformidade com os horários de funcionamento do CONTRATANTE, e o agendamento prévio das atividades/aulas. Para tanto, a CONTRATADA informará a sua disponibilidade de horário e dias da semana, em consonância com o Projeto Básico e Plano de Trabalho que originou o Termo de Fomento 026/2025 – Emenda Parlamentar 0044, e a demanda de contratação da prestação de serviços, objeto fim deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula 4ª: A CONTRATADA é responsável por impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, além de contribuições sociais e previdenciários, todos incidentes sobre os valores dos serviços prestados.



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260
Tel.: (31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

 cafc_contagem  filhos de carmita

Parágrafo único. Caso a CONTRATADA goze de isenção de impostos/tributos e/ou de emissão de notas fiscais, terá a obrigação de comprovar sua situação fiscal mediante apresentação de documentação comprobatória.

Cláusula 5ª: Nenhuma responsabilidade caberá à CONTRATANTE por atos profissionais dolosos, culposos ou acidentais resultantes do atendimento prestado pela CONTRATADA aos beneficiados, pois, devidamente habilitada e dotada de qualificação e conhecimento técnico específico, atua com liberdade para executar as atividades atinentes ao presente termo, de acordo com suas peculiaridades do beneficiado.

Cláusula 6ª: É proibida a utilização do espaço da CONTRATANTE para fins ilícitos, tal como, exemplificando, crime cibernético, e outras condutas que violem a ética, a moral e os bons costumes.

Cláusula 7ª: Compete exclusivamente a CONTRATADA responder judicial ou extrajudicialmente por quaisquer ações ou reclamações feitas por seus empregados, colaboradores e/ou auxiliares, ou pelos beneficiados, relativos à prestação de serviços objetos da presente, em conformidade com a legislação aplicada e com os termos deste instrumento, responsabilizando-se integralmente pelas ações cíveis, penais, tributária ou trabalhistas, ou demandas extrajudiciais, nas quais a CONTRATANTE venha a ser denunciada de forma solidária.

Parágrafo único. Caso a CONTRATANTE venha a ser compelida a pagar solidariamente, por qualquer meio e a qualquer título, valores pecuniários, em razão das situações supramencionadas, a CONTRATANTE procederá ao desconto dos valores em faturas posteriores a tal pagamento ou, na impossibilidade de efetuá-los, promoverá ação regressiva de ressarcimento, nos termos da lei.

Cláusula 8ª: Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA ficará obrigada a:

- I. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- II. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências da CONTRATANTE;
- III. Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação da CONTRATANTE, sem ônus adicionais a este;
- IV. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- V. Manter entendimento e comunicação com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260
Tel. (31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

cafc_contagem filhos de carmita

- VI. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão;
- VII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral ao CONTRATANTE de quaisquer valores que eventualmente seja compelido a pagar em razão de conduta ilícita ou antiética/imoral da CONTRATADA oriundas da prestação de serviços objeto do presente Contrato;
- VIII. Prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;
- IX. Conservar o espaço da CONTRATANTE na mais perfeita ordem e condição de limpeza e higiene, assim como acessórios utilizados no desempenho dos serviços;
- X. Zelar pela manutenção de equipamentos, ferramentas e materiais cedidos pela CONTRATANTE para a execução das atividades da CONTRATADA, bem como pela segurança dos usuários beneficiários, além de se responsabilizar pelo ressarcimento integral a CONTRATANTE de danos materiais decorrentes do uso destes;
- XI. Indenizar, material ou moralmente, a CONTRATANTE pelos danos que venha a sofrer em decorrência de conduta ilícita ou antiética/imoral, culposa ou dolosa, por parte da CONTRATADA;
- XII. Em sendo o caso de atividades de promoção à saúde, bem-estar e qualidade de vida, exigir dos beneficiados exames, laudos ou quaisquer documentos úteis a comprovação de condição física e de saúde, previamente à realização de procedimentos, quando a complexidade da intervenção assim demandar;
- XIV. Encaminhar mensalmente todos os documentos comprobatórios de prestação de serviços, necessários a composição do processo de prestação de contas, junto a Secretaria Municipal de Direitos humanos e Cidadania de Contagem, a saber, relatório de atividades prestadas, nota fiscal, entre outros que entender pertinente;
- XV. Durante a prestação de serviços, utilizar exclusivamente dos equipamentos, ferramentas e materiais fornecidos pela CONTRATANTE, para atendimento dos beneficiados, a destacar os itens de papelaria personalizados e outros que correspondam a identidade visual do contratante.

Cláusula 9ª: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços fora das dependências da sede da CONTRATANTE, bem como as despesas com locomoção.

Cláusula 10ª. A CONTRATADA se compromete a cumprir pontualmente com suas obrigações para com os beneficiados e terceiros, atuando sempre com idoneidade e boa-fé, mantendo sua ilibada reputação, de forma a não desabonar o nome, imagem e/ou marca da CONTRATADA, e se responsabilizará pelos atos e utilização dos meios de comunicação que provoque a CONTRATANTE repercussão negativa e constrangimento.

Cláusula 11. A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- I. Disponibilizar equipamentos, ferramentas, materiais e informações sobre os pacientes encaminhados a CONTRATADA para a execução do trabalho;
- II. Acompanhar e responsabilizar-se pela implantação das ações propostas;



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260
Tel.:(31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

cafc_contagem filhos de carmita

III. Avaliar os trabalhos realizados pela CONTRATADA e a efetividade, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

IV. Notificar a CONTRATADA sobre reclamações, imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Cláusula 12. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a divulgar as atividades e serviços executados em cumprimento ao presente contrato, e, para tanto, deverá observar e manter, rigorosamente, os padrões bom senso, ética e moral reconhecendo serem tais padrões absolutamente essenciais para o sucesso da divulgação, bem como para a preservação do nome e da boa imagem do CONTRATANTE perante os beneficiários e o público em geral.

Parágrafo único. A divulgação nos termos supra, sempre mencionará o nome da CONTRATANTE, com inserção da marca, quando possível.

Cláusula 13. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a veiculação de sua imagem em fotos e vídeos, e a divulgar seu nome, especialidades, e demais informações sobre os serviços prestados aos beneficiários e público em geral, por meios de comunicação diversos, a destacar mídias sociais da CONTRATANTE, abrindo mão do direito de imagem e de qualquer tipo de remuneração/contraprestação pela divulgação supramencionada, por período indeterminado.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 14. Os serviços objeto deste contrato custará à CONTRATADA a importância equivalente ao valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensalmente.

Parágrafo Único. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal e do relatório de atividades devidamente assinados pela CONTRATADA.

Cláusula 15. Deve obrigatoriamente constar na nota fiscal a descrição da Prestação de serviços de Oficina de Recreação e Lazer para execução do projeto firmado pelo Termo de Fomento no 026/2025 – Emenda Parlamentar e ao Processo Administrativo no 023/2025, parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e o CAFC – Centro Assistencial Filhos de Carmita, além de mencionar o número deste contrato, o mês de referência e o valor total.

Cláusula 16. A CONTRATADA deverá informar os dados bancários, para fins de pagamento, tendo ciência de que a instituição bancária utilizada pela CONTRATANTE é o BANCO DO BRASIL.

Parágrafo Único. Quaisquer despesas com transações bancárias correrão por conta do CONTRATADO.



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260
Tel.: (31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

© cafc_contagem f filhos de carmita

Cláusula 17. Serão suspensos os repasses se os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Cláusula 18. Este contrato de prestação de serviços refere-se tão somente às responsabilidades técnico-profissionais. A CONTRATADA não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com a CONTRATANTE e tão pouco com seus representantes legais.

DA VEDAÇÃO À EXCLUSIVIDADE

Cláusula 19. É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.

Parágrafo único. Os prestadores de serviço de sujeitam a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a CONTRATANTE vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

DO SIGILO

Cláusula 20. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado de que tenha ciência, e documentação que lhe seja confiada, ou que seja por si gerada em função da execução dos serviços e atividades, salvo mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Ressalta que a CONTRATADA deverá tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.

Cláusula 21. O prontuário, cadastro, ficha, arquivos do beneficiado, bem como todas as prescrições e anotações na execução dos serviços e peças que o compõem, terá caráter sigiloso, só podendo as cópias serem retiradas das dependências da CONTRATANTE, em parte ou no todo, com anuência por escrito deste, respeitando a ética profissional, regulamentação do conselho da categoria e/ou decisão judicial.

Cláusula 22. A CONTRATADA compromete-se a permitir à CONTRATANTE, e seus prepostos devidamente autorizados, livre acesso aos documentos dos beneficiados, com vistas ao



Rua Itambacury, 258 Fonte Grande - CEP 32013-260
Tel.:(31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

cafc_contagem filhos de carmita

acompanhamento do atendimento prestado, para que a CONTRATANTE possa efetuar o acompanhamento das despesas, análise de documentos e as contas respectivas.

Parágrafo único. A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 23. O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será pelo período 01/07/2025 a 16/03/2026, podendo ser prorrogado a depender da conveniência da CONTRATANTE e da ocorrência de prorrogação do Termo de fomento que lhe deu origem, considerando ainda a disponibilidade da CONTRATADA.

DA DENÚNCIA E DISTRATO

Cláusula 24. As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo único. Antes do encerramento do prazo supramencionado, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

Cláusula 25. Os funcionários, dirigentes, prepostos e/ ou colaboradores da CONTRATADA, em nenhuma circunstância, serão considerados funcionários, dirigentes, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATANTE, não lhes assistindo a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome desta ou obrigá-la a qualquer responsabilidade que não esteja incluída no presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o CONTRATANTE.

Cláusula 27. As partes se obrigam a comunicar mutuamente qualquer alteração em seus dados cadastrais, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua efetivação.

Cláusula 28. Constituirá parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos de identificação e comprovantes de qualificação técnica da CONTRATADA.



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260
Tel.:(31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

cafc_contagem filhos de carmita

Cláusula 29. Fica acertado que no caso de haver nas cláusulas pertinentes a este documento qualquer erro material que porventura modifique ou crie direitos e obrigações, deverá tal erro ser retificado em momento oportuno, sem que isto diminua ou aumente qualquer direito das partes.

Cláusula 30. O presente acordo tem validade de Título Executivo extrajudicial e passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura deste.

DO FORO

Cláusula 31. Fica eleito o foro desta Comarca Contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que decorram do presente contrato.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam este Instrumento, em três vias de igual teor, em 8 (oito) folhas, somente em anverso, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que produza todos os efeitos legais.

Contagem, 01 de julho de 2025.



CAFC – CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA
CAFC - CNPJ 10.765.734/0001-15



ELZA MARIA DA SILVA FERREIRA PIRES
CNPJ 20.047.191/0001-54

Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF

C.I. :

2. _____

Nome :

CPF :

C.I. :



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260
Tel. (31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

 cafc_contagem  filhos de carmita

Chave de Acesso da NFS-e
3118601222004719100015400000000000125085576016852



Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 31/07/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 27/08/2025 20:44:21
Número da DPS 1	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 27/08/2025 20:44:21

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	20.047.191/0001-54	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
20.047.191 ELZA MARIA DA SILVA FERREIRA PIRES		-	
Endereço		Município	CEP
LAGOA, 63, ELDORADO		Contagem - MG	32310-415
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Contagem - MG	-
Descrição do Serviço			
Termo de Fomento N° 026/2025, Proposta N°738, Plano de Trabalho N° 902, P.A N° 023/2025, Emenda Parlamentar N° 0044, Secretaria municipal de Direitos Humanos - Período de 01/07/2025 a 31/07/2025.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Contagem - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 1.100,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	1,76	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS/MEV	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 1.100,00	R\$ -	R\$ -	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 1.100,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais	Estaduais	Municipais	
-	-	-	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.07.56
5679005679 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CENTRO A F CARMITA
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 605.345-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250829144214296672224
CNPJ DO PAGADOR: 10.765.734/0001-15
VALOR: R\$1.100,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 29/08/2025 - 13:20:03

PAGO PARA: 20 047 191 Elza Maria da Silva Ferre
CNPJ: 20.047.191/0001-54
CHAVE PIX: 20047191000154
INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000451535499
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 29/08/2025 - 13:20:05

=====

DOCUMENTO: 082902
AUTENTICACAO SISBB: D.BA0.213.A26.FAD.8B5

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA MAIS CIDADANIA

CNPJ: 10.765.734/0001-15

Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.

Atesto que os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica nº(01), no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), referente a (R\$ 22,91) por hora trabalhada, totalizando 48 horas mensais da (*Oficina de Recreação e Lazer*) foram executados pela empresa **Elza Maria da Silva Ferreira Pires**, CNPJ nº **20.047.191/0001-54**, em conformidade com o objeto: (*Execução do projeto Mais Cidadania, que visa a oferta de oficina de recreação e lazer para criança, adolescentes, jovens e adultos, com foco na implementação de ações voltadas á garantia dos direitos humanos e cidadania*), atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Contagem, 31/08/2025

LEANDRO JULIO DA SILVA ANDRADE



TERMO DE FOMENTO 026/2025 - PLANO DE TRABALHO N°902
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS CIDADANIA



CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

CNPJ: 10.765.734/0001-15

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - CAFC

PERÍODO: 01 / 07 / 25 A 31 / 07 / 25

ANO: 2025

PROJETO: TERMO DE FOMENTO Nº 026/2.025. PROPOSTA Nº 738. PLANO DE TRABALHO Nº 902. EMENDA PARLAMENTAR Nº 0044 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

Recreação e lazer

ATIVIDADE: OFICINA DE: Recreação e
Convivência

PRESTADOR(A) DE SERVIÇO: Elza Maria da
Silva Ferreira Pires

OBJETIVO ESPECÍFICO

Promover espaços de convivência comunitária através de atividades lúdicas e recreativas, com o foco no fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS/ CONTEÚDO

Realização de oficinas de brincadeiras tradicionais com crianças e adolescentes; Dinâmicas de grupo voltadas à convivência intergeracional; Apoio à estruturação de eventos em espaços públicos e praças; Participação em rodas de conversas e confraternizações comunitárias.

METODOLOGIA UTILIZADA

Abordagem participativa e afetiva com os participantes; Valorização da cultura popular e da ludicidade; Organização do espaço com materiais coloridos e acessíveis; Estimule os respeito mútuo e a colaboração em grupo.

RECURSOS

Materiais de papelaria e recreação (bolas, cordas, jogos); Camisetas personalizadas do projeto; Espaços públicos e comunitários para a realização das atividades; Equipamentos de som para dinâmicas e atividades de integração.



TERMO DE FOMENTO 026/2025 - PLANO DE TRABALHO Nº902
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

CNPJ: 10.765.734/0001-15

AVALIAÇÃO

Reconhecimento dos...

RESULTADOS OBTIDOS

- Reconhecimento dos sujeitos diante a garantia dos seus direitos;
- Pertencimento nas ações de exercício da cidadania;
- Interatividade e participação nas aulas;
- Fortalecimento de vínculos entre os grupos;
- Êxitos em ensaios, dinâmicas, conversas e apresentações e também em oficinas de interação;
- Confraternizações harmoniosas;
- Atitudes de reflexão e encorajamento frente às situações de desafio;
- Melhoria no raciocínio e resolução de problemas;
- Outros: maior envolvimento das famílias, nas ações dos projetos

OBSERVAÇÕES

A educadora demonstrou dedicação e sensibilidade ao conduzir as atividades, promovendo momentos de alegria, integração e respeito entre os participantes. O vínculo estabelecido com o público fortaleceu a proposta do projeto no território.

Edza Maria da S. P. Pires

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Jiliane Reis
VISTO DO(A) PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

31 / 07 / 2025.

